

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PARA O PE-
RÍODO DE 1998 A 2001.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, usando das atribuições que lhe são atribuídas e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Art. 95 § 1º faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 1998 a 2001 , constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

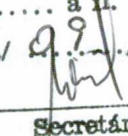
Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

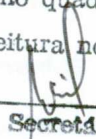
Art. 3º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

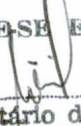
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 15 dias do mês de setembro de 1997:


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *179* à fl. *09*
Em *15, 09, 97*

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *15.09.97*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo